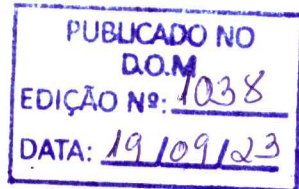


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 106 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**



**“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(à) Sr(a). SONIA APARECIDA MATOS ARAUJO, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.**

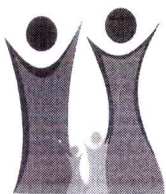
**LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA**, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

**CONSIDERANDO** que o segurado Sr(a). SONIA APARECIDA MATOS ARAUJO, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º **2023.04.14799P**, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) Sr(a) SONIA APARECIDA MATOS ARAUJO, Portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º [REDACTED], Inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], e no PIS/PASEP n.º [REDACTED] titular do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, nível de vencimento n.º. 07, nos termos do Anexo II, da LCM n.º. 63/2005, lotado no DEPARTAMENTO PEDAGOGICO EDUCACAO FUNDAMENTAL.

**Art. 2º** O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC n.º 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 4.006,72 (Quatro mil e seis reais e setenta e dois centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria N° 106/2023 - FLS.02**

**Art. 3°** O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2023.

**Art. 5°** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

CAJAMAR/SP, 13 de Setembro de 2023.



**LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA**

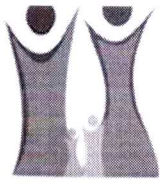
Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.



**MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**

Diretor Depto. de Benefícios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Processo:** 2023.04.14799P **Processo de Origem:**  
**Segurado:** SONIA APARECIDA MATOS ARAUJO **Data de Cálculo:** 31/08/2023  
**Cargo:** MERENDEIRA **Nível:**  
**Matrícula:** 4189  
**Órgão de Origem:** DEPARTAMENTO PEDAGOGICO EDUCACAO FUNDAMENTAL  
**Assunto:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
**Fundamentação Legal:** Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005.

**PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	2.839,03
A.T.S. - Lei:	454,24
A.T.S INCORPORADO - Lei:	141,10
SEXTA PARTE - Lei:	572,35
TOTAL:	<b>4006,72</b>

Emissão em: 13/09/2023 - 10:12:37

Documento elaborado por:

ALLAN FELIX SILVA NUNES  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
PREVIDENCIÁRIO

Em / /

Responsável

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Benefícios.

Em 13/09/23